

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.191 DE 2023

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Integração e do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 259.000.000,00, para os fins que especifica.

EMENDA N.º DE 2023

O Art. 1º da Medida Provisória nº 1.188, de 2023, e seu Anexo, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Integração e do Desenvolvimento Regional e do Turismo, no valor de R\$ 259.000.000,00 (duzentos e cinquenta e nove milhões), para atender às programações constantes do Anexo.”



* C D 2 3 0 7 0 3 5 7 7 4 0 0 *

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo
 UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E	S	G	N	R	M	O	I	F	T	VALOR	Crédito Extraordinário
			F	D	P	D	U	E	U	E	E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
2223	A Hora do Turismo												25.900.000	
2223 10V0	ATIVIDADES	23 695											25.900.00	
2223 10V0 6500	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística	23 695											25.900.	000
	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Nacional (Crédito Extraordinário)		F	4-		2		90	0	300			25.900.	000
				I				N	V				25.900.	000
TOTAL - FISCAL													25.900.000	
TOTAL - SEGURIDADE													0	
TOTAL - GERAL													25.900.000	

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
 UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E	S	G	N	R	M	O	I	F	T	VALOR	Crédito Extraordinário
			F	D	P	D	U	E	U	E	E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
2218	Gestão de Riscos e de Desastres												233.100.000	
2218 22BO	ATIVIDADES	06 182											233.100.000	
2218 22BO 6500	Ações de Proteção e Defesa Civil	06 182											233.100.000	
	Ações de Proteção e Defesa Civil - Nacional (Crédito Extraordinário)		F	3-		2		40	0	300			167.000.000	
				O				N	V					
Gestão de Riscos e de Desastres													233.100.000	



			F	D C 4 - I N V	2	4 0	0	3 0 0 0	66.100.000
TOTAL - FISCAL									233.100.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									233.100.000



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230703577400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Padovani



* C D 2 3 0 7 0 3 5 7 7 4 0 *

JUSTIFICAÇÃO

As chuvas intensas têm causado enchentes devastadoras que deixaram estragos em dezenas de cidades no sudeste e sul do país, provocando mortes, destruição e desemprego.

A gravidade da situação resultou na declaração de estado de calamidade pública em diversos municípios.

Além das vidas, o impacto material do desastre natural, principalmente nas regiões turísticas, é muito grande. A situação dos principais municípios afetados é caótica, tendo milhares de pessoas perdido todos seus bens materiais. Há municípios com mais de 85% da cidade atingida pela enchente, incluindo residências, escolas, estabelecimentos comerciais, hospitais e equipamentos públicos.

Buscando aumentar a celeridade na execução dos recursos da MP 1.191 de 2023, proponho a redistribuição de parte dos valores, ao incluir o Ministério do Turismo entre os beneficiários que atuarão na geração de emprego e renda por meio da reconstrução das oportunidades turísticas da região.

Sala da Comissão, de 2023

Deputado PADOVANI



* C D 2 3 0 7 0 3 5 7 7 4 0 0 *